



(Proc. 48.601)

**LEI Nº. 7.241, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009**

Altera a Lei 6.109/03, para instituir pontos de estacionamento de táxis defronte de hotéis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 17 de fevereiro de 2009, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 6.109, de 25 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 19. (...)

§ 1º. *Ficam instituídos pontos de estacionamento defronte de hotéis, tendo os atuais permissionários prioridade na ocupação das vagas, que serão atribuídas por sorteio.*

§ 2º. *As vagas não ocupadas serão preenchidas através de processo licitatório."*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e nove (25/02/2009).

  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e nove (25/02/2009).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa